PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 12-11-2012

LEI Nº 4.090 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° – A Clínica de Fisioterapia Municipal, sem denominação, passa a ser denominada de "Clínica Municipal de Fisioterapia Luci Nakato".

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de outubro de 2012.

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 106/12

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas